



MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021 – PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMJ

CONTRATO Nº 148/2021 – CPL

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO ALTO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **MUNICÍPIO DE JUREMA E A EMPRESA AJS CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, representada neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, o **Sr. JOEVERSON SOBRAL LUNA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8903424 SDS/PE, inscrito sob o CPF nº 084.899.184-22, residente e domiciliado a Rua Um, 93- Centro – Jurema/PE. CEP: 55.480-000, e de outro lado a empresa **A J S CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Padre Cícero, 138 – Nova Jurema – Jurema/PE, CEP: 55.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.230/000139, neste ato representada pelo Sr. ANDRE JUNIOR DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua C, 10. Loteamento Mãe de Deus, CEP: 55480-000, Jurema/PE, inscrito no CPF sob o nº 086.193.694-90 e RG nº 53848665 SSP/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, celebram o competente contrato, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, homologado em 01 de Dezembro de 2021 pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.0 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços:

Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação de acesso ao alto do Cruzeiro no Município de Jurema/PE, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I), no âmbito do Contrato de Repasse nº 1.060.909-74 Convenio 874879/2018/MTURISMO/CAIXA.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMJ**;
- A proposta de preços da **CONTRATADA**;
- A Planilha de Orçamento de Serviços;
- O Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo licitatório.

4.0 CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

4.2 O valor global deste contrato é de **R\$ 224.265,72 (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

4.3 Conforme planilha abaixo:

ITEM	REF.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0			PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO ALTO DO CRUZEIRO					
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.572,80
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO SINAPI 74209/1	M²	8	R\$ 267,80	R\$ 321,60	R\$ 2.572,80
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$	R\$ 3.801,42
1.2.1	COMP.	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÉS	3	R\$ 1.055,16	R\$ 1.267,14	R\$ 3.801,42
1.3			PAVIMENTAÇÃO				R\$	R\$ 148.360,91
1.3.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	3248,25	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 227,38
1.3.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	706,14	R\$ 25,50	R\$ 30,62	R\$ 21.622,01
1.3.3	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	706,14	R\$ 29,02	R\$ 34,85	R\$ 24.608,98
1.3.4	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE TRAÇO(1:3, CIMENTO E AREIA)AF_05/2020	M²	2056,56	R\$ 41,26	R\$ 49,55	R\$ 101.902,55
1.4			CALÇADAS E ACESSIBILIDADE				R\$	R\$ 65.243,26



1.4.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN M2 LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_0 7/2016	M²	847,36	R\$ 46,20	R\$ 55,48	R\$ 47.011,53
1.4.2	COMP.	3	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, NA COR NATURAL P/ DIFICILIDADES VISUAIS DIMENSÕES, 25 X 25 CM, PULVIDADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACII, REJUNTADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E BASE.	M²	13,03	R\$ 71,00	R\$ 85,26	R\$ 1.110,94
1.4.3	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	48,75	R\$ 63,25	R\$ 75,96	R\$ 3.703,05
1.4.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	105,91	R\$ 36,40	R\$ 43,71	R\$ 4.629,33
1.4.5	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	105,91	R\$ 69,10	R\$ 82,98	R\$ 8.788,41
1.5			SINALIZAÇÃO				R\$	R\$ 4.287,33
1.5.1	COMP.	4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA DIMENSÕES 45X25CM	UND	2	R\$ 73,75	R\$ 88,57	R\$ 177,14
1.5.2	SICRO	5213444	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO R1 LADO 0,248M- PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	1	R\$ 108,00	R\$ 130,25	R\$ 130,25
1.5.3	SICRO	5213855	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R1 LADO 0,248M	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 180,14	R\$ 180,14
1.5.4	SICRO	5213448	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO R2 LADO 0,60M- PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	10	R\$ 67,60	R\$ 82,00	R\$ 820,00
1.5.5	SICRO	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D= 0,6M- PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4	R\$ 103,56	R\$ 124,37	R\$ 497,48
1.5.6	SICRO	5213851	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO -D= 0,6M	UND	4	R\$ 140,50	R\$ 168,73	R\$ 674,92
1.5.7	SICRO	5213589	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R2= LADO DE 0,6M	UND	10	R\$ 150,50	R\$ 180,74	R\$ 1.807,40
							TOTAL SEM BDI	R\$ 186.748,04
							TOTAL DO BDI	R\$ 37.517,68
							VALOR GLOBAL	R\$ 224.265,72

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços deste Contrato terão prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.66/93 e posteriores alterações.

prefeituradajurema@gmail.com

Prefeitura Municipal da Jurema

CNPJ: 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

Centro, Jurema, Pernambuco, CEP 55480-000



- 5.2 O prazo da execução dos serviços terá início após a data de emissão da ordem de serviço e será de 05(cinco) meses.
- 5.3 Após a emissão de ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

6.0 CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O Artigo 66, da Lei 8.666/93, prevê que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua *inexecução total ou parcial*.
- 6.2 Em se tratando de *inexecução total ou parcial*, fica a contratada ciente de suas responsabilidades, sob pena de incidir nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 combinado com o Art 58, IV, da referida Lei.
- 6.3 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:
- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste contrato, e todos os seus anexos.
 - b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços.
 - c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização.
 - d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização.
 - e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema.
 - f) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal.
 - h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gerente do contrato.
 - i) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos.



- j) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

7.0 CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, são provenientes do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, através da através da Secretaria de Infraestrutura, na seguinte dotação:

Poder	2	Executivo
Órgão	0209	Secretaria de infraestrutura
Unidade Orçamentária	020901	Secretaria de infraestrutura
Dotação	15.451.0150.1032	Pavimentação em Vias Públicas
Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte do recurso	10010000	Recursos Ordinários

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO:

- 8.1 O Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;
- 8.2 A Garantia da Obra, deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias uteis, após, a Assinatura do Contrato, de modo a apresentar comprovante de garantia no valor R\$ 32.565,58 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.
- 8.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.
- 8.4 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 8.4.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade Título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central



do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei 8 nº 11.079 de 2004).

- 8.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município de Jurema/PE autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;
- 8.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes.
- 8.7 A contratada, nos moldes do art. 618 do Código Civil se responsabilizará pela qualidade da obra após o recebimento pela Administração, no período de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua qualidade, solidez e segurança

9.0 CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria competente, e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 9.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal;
- 9.4 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 9.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



- 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- 10.1.2 Multa de 0,4%(quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 10.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 10.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jurema, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.
- 10.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 10% (Dez por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 10.1.7 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 02(dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 10.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 10.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 10.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de



Tesouraria da MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

11.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante **CONTRATADA**:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- a) Prestar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas no Projeto Básico, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
 - 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
 - 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
 - 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;

ANDRÉ JB



- 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
 - 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
 - j) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos e no artigo 2º, na letra "d", do artigo 4º e artigos 31 e 50º, ambos da Lei nº 8.078/90 e posteriores alterações.
 - k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
 - l) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

11.2 São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste contrato, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.



12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.0 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 13.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo *art. 80, da Lei nº 8.666/93*, em caso de rescisão administrativa.

14.0 CLÁUSULA DECIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da *Lei nº 8.666/93*, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

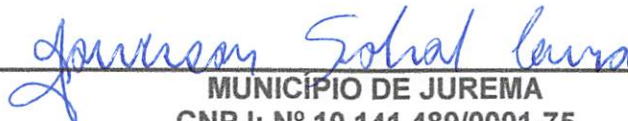
15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jurema/PE, 01 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE JUREMA
CNPJ: Nº 10.141.489/0001-75
SR. JOEVERSON SOBRAL LUNA
CPF nº 084.899.184-22
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



CONTRATADA:

ANDRÉ JUNIOR DA SILVA

A J S CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 40.212.230/000139

ANDRE JUNIOR DA SILVA

CPF nº 086.193.694-90

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - FMS

Processo nº 26/2021. Compra. Objeto: Registro de preços, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinadas as UBS: USF Itaparica, USF de Volta do Moxotó, USF Jatobá 1 e USF Jatobá 2. Proveniente do recurso da Emenda Parlamentar Proposta Nº 11263.257000/1160-07, MS - FNS. Valor: R\$ 98.598,00. Abertura: Na sala da CPL, no Centro Administrativo. Acolhimento das propostas: a partir do dia 14/12/2021. Limite para acolhimento: 08:hs, do dia 14/12/2021. Abertura das Propostas: às 08:30hs, do dia 14/12/2021. Início da disputa: dia 14/12/2021, às 09:hs, (de Brasília);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - FMS

Processo nº 27/2021 - Compra. Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos permanentes hospitalares, instrumental cirúrgico e afins, para suprir as necessidades do Serviço de cirurgias no Hospital Municipal. Valor: R\$ 98.598,00. Abertura: Na sala da CPL no Centro Administrativo. Acolhimento das propostas: a partir do dia 03/12/2021. Limite para acolhimento: 08:hs, do dia 16/12/2021. Abertura das Propostas: às 08:30hs, do dia 16/12/2021. Início da disputa: dia 16/12/2021, às 09:hs, (de Brasília);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - PMI

Processo nº 34/2021 - Compra. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários e equipamentos, para atender demanda da Secretaria de Educação, referentes as ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas. Valor: R\$ 129.953,27. Abertura: Na sala da CPL no Centro Administrativo. Acolhimento das propostas: a partir do dia 14/12/2021. Limite para acolhimento: às 08:hs, do dia 14/12/2021. Abertura das Propostas: às 08:hs, do dia 14/12/2021. Início da disputa: dia 14/12/2021, às 10:hs, (de Brasília);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 PMI

Processo nº 35/2021 - Compra. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais escolares de expediente didático, para atender a demanda da Secretaria de Educação, através do FNDE - El Manutenção, novas turmas. Valor: R\$ 26.920,76. Abertura: Na sala da CPL no Centro Administrativo. Acolhimento das propostas: a partir do dia 03/12/2021. Limite para acolhimento: às 08:hs, do dia 16/12/2021. Abertura das propostas: às 08:hs, do dia 16/12/2021. Início da disputa: dia 16/12/2021, às 09:hs, (de Brasília); portal: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/>. Edital e seus anexos, no endereço, das 07:30 às 13:30hs, de seg, a sexta, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, ou através do fone: 87 3835-8706.

Jatobá - PE, 2 de dezembro de 2021.
SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 16/2021 - PMJ - Tomada de Preços nº 4/2021 - PMJ - Contrato nº 148/2021-CPL. Contratante: Município de Jurema/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Contratada: AJS Construtora, Serviços e Locações Eireli Inscrito sob o CNPJ nº 40.212.230/0001-39. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação do Alto do Cruzeiro no município de Jurema-PE (LOTE II) conforme Contrato de Repasse nº 1.060.909-74 - Convênio 874879/2018/MTURISMO/CAIXA. Valor Global de R\$ 224.265,72. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) meses contados a partir da emissão da ordem de serviços.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 16/2021 - PMJ - Tomada de Preços nº 4/2021 - PMJ - CONTRATO Nº 147/2021-CPL. Contratante: Município de Jurema/PE, Através da Secretaria de Infraestrutura, Contratada: AJS Construtora, Serviços e Locações EIRELI inscrito sob o CNPJ nº 40.212.230/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em vias públicas no município de Jurema-PE (LOTE I) no âmbito do Contrato de Repasse nº 1059.504-59-Convênio 874922/2018/MCIDADES/CAIXA e Pavimentação do Alto do Cruzeiro no município de Jurema-PE (LOTE II), conforme Contrato de Repasse nº 1.060.909-74 - Convênio 874879/2018/MTURISMO/CAIXA, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Contratada: AJS CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.212.230/0001-39. VALOR CONTRATADO: LOTE I R\$ 427.046,02 e LOTE II R\$ 224.265,72. Homologado e Adjudicado na data 1/12/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Processo Licitatório Nº 16/2021 - Homologação da Tomada de Preços nº 4/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em vias públicas no município de Jurema-PE (LOTE I), no âmbito do Contrato de Repasse nº 1059.504-59-Convênio 874922/2018/MCIDADES/CAIXA e Pavimentação do Alto do Cruzeiro no município de Jurema-PE (LOTE II), conforme Contrato de Repasse nº 1.060.909-74 - Convênio 874879/2018/MTURISMO/CAIXA, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Contratada: AJS CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.212.230/0001-39. VALOR CONTRATADO: LOTE I R\$ 427.046,02 e LOTE II R\$ 224.265,72. Homologado e Adjudicado na data 1/12/2021.

JOERVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 60/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 36/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Limoeiro/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.465.283,40. Início do Acolhimento das Propostas: 03/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 15/12/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE - CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 2 de dezembro de 2021.
EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 62/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 38/2021. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais deste Município de Limoeiro - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 963.743,20. Início do Acolhimento das Propostas: 03/12/2021, através do

Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 15/12/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 2 de dezembro de 2021.
EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Processo Nº 34/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 28/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços visando a aquisição parcelada de Combustíveis, do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$381.400,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 29 de novembro de 2021.
JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - SRP

Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares - Processo Licitatório Nº: 12/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos Correlatos destinados à proteção individual dos profissionais, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no controle e prevenção de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19); Valor: R\$ 24.699,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e noventa e nove reais); Recebimento das propostas: até 16/12/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 16/12/2021 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares, 1º de dezembro de 2021.
RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Dec. Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2/2021. Processo Licitatório Nº 63/2021. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo para reforma da Escola Municipal José Ramos Angelim - Povoado Matias, zona rural de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, a qual compõe o Sistema Municipal de Ensino. Contratante: Prefeitura Municipal Parnamirim (PE). Contratada: Geodave Albuquerque de Souza Eireli; CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor da contratação R\$: 391.651,76. Fundamento Legal: Art. 6º da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 01/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Processo Licitatório Nº 44/2021 - OBJETO: reforma da cobertura e banheiros do prédio da prefeitura municipal de passira e reforma do centro cultural e comercial do bordado manual, neste município de acordo com o programa: 09032021, emenda parlamentar: 202110740001.

A CPL informa que por mudança do orçamento base do supracitado Edital, fica remarcado para o dia 21/12/2021 às 09:00 h. para nova abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço. Valor estimado: R\$ 164.543,11 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos). Novo Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h pelo telefone (81) 3651-1124 ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 2 de dezembro de 2021.
EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Processo nº 44/2021.

Comissão: CPL. Natureza do Objeto: Compra. Objeto: Contratação de Empresa Destinado ao Fornecimento de Combustível para a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde da Pedra para o exercício de 2021/2022, conforme termo de referência, Valor Máximo Aceitável: Valor global R\$ 634.200,00. Local e Data da Sessão de Abertura: 15/12/2021 às 10h, mais informações na Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 - centro - Pedra/PE CEP.55280.000, no dia 15/12/2021 às 10h. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email: licitacao.pmpedra@hotmail.com. Tel:(87)99102-07909.

Pedra, 2 de dezembro de 2021.
ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

